PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: PBS-PRC-2026/05711

1 DO OBJETO

1.1 O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (C.M.E.) COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E FRACASSADOS** para atender às necessidades das unidades de saúde gerenciadas pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) - **Hospital do Servidor General Edson Ramalho, Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, Hospital Regional de Guarabira e Policlínica Integrada de Segurança Pública** - segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), conforme especificação a seguir:

LOTE	Nº	CATMAT	DESCRITIVO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. SOLICITADA - HM	QUANT. SOLICITADA - HSGER	QUANT. SOLICITADA - HRG	TOTAL
01	01	601616	BOBINA PARA PROTEÇÃO DE PRODUTOS DESINFETADOS 150 MM - com 4 camadas de filme poliéster e polipropileno, gramatura entre 45 e 60 G/M², abertura com sistema "easy open", uso único, termosselável, autoselante, para o acondicionamento e manutenção de produtos submetidos à desinfecção de alto nível, marca de referência (ou outra de maior qualidade): eprodan, para uso em seladora automática e apresentação em rolos com 50 M.	Bobina/Rolo	148	450	72	670
	02	601617	BOBINA PARA PROTEÇÃO DE PRODUTOS DESINFETADOS 200 MM - com 4 camadas de filme poliéster e polipropileno, gramatura entre 45 e 60 G/M², abertura com sistema "easy open", uso único, termosselável, autoselante, para o acondicionamento e manutenção de produtos submetidos à desinfecção de alto nível, marca de referência (ou outra de maior qualidade): eprodan, para uso em seladora automática e apresentação em rolos com 50 M.	Bobina/Rolo	140	270	90	500
	03	601618	BOBINA PARA PROTEÇÃO DE PRODUTOS DESINFETADOS 250 MM - com 4 camadas de filme poliéster e polipropileno, gramatura entre 45 e 60 G/M², abertura com sistema "easy open", uso único, termosselável, autoselante, para o acondicionamento e manutenção de produtos submetidos à desinfecção de alto nível, marca de referência (ou outra de maior qualidade): eprodan, para uso em seladora automática e apresentação em rolos com 50 M.	Bobina/Rolo	140	0	90	230
	04	442484	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM 100 MM - em papel grau cirúrgico, gramatura de 60 G/M², filme termoplástico laminado, para embalar produtos que serão submetidos ao processo de esterilização, com indicadores	Bobina/Rolo	140	360	30	530

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

			químicos que mudam de cor após o processo de esterilização por vapor e/ou ETO, para uso em seladora automática e apresentação em rolos com 100 M.					
	05	442385	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM 120 MM - em papel grau cirúrgico, gramatura de 60 G/M², filme termoplástico laminado, para embalar produtos que serão submetidos ao processo de esterilização, com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização por vapor e/ou ETO, para uso em seladora automática e apresentação em rolos com 100 M.	Bobina/Rolo	180	180	70	430
	06	443438	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM 150 MM - em papel grau cirúrgico, gramatura de 60 G/M², filme termoplástico laminado, para embalar produtos que serão submetidos ao processo de esterilização, com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização por vapor e/ou ETO, para uso em seladora automática e apresentação em rolos com 100 M.	Bobina/Rolo	180	450	50	680
	07	442483	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM 200 MM - em papel grau cirúrgico, gramatura de 60 G/M², filme termoplástico laminado, para embalar produtos que serão submetidos ao processo de esterilização, com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização por vapor e/ou ETO, para uso em seladora automática e apresentação em rolos com 100 M.	Bobina/Rolo	210	270	80	560
	08	446031	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM 250 MM - em papel grau cirúrgico, gramatura de 60 G/M², filme termoplástico laminado, para embalar produtos que serão submetidos ao processo de esterilização, com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização por vapor e/ou ETO, para uso em seladora automática e apresentação em rolos com 100 M.	Bobina/Rolo	70	0	100	170
	09	442485	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM 300 MM - em papel grau cirúrgico, gramatura de 60 G/M², filme termoplástico laminado, para embalar produtos que serão submetidos ao processo de esterilização, com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização por vapor e/ou ETO, para uso em seladora automática e apresentação em rolos com 100 M.	Bobina/Rolo	200	300	100	600
	10	442487	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM 350 MM - em papel grau cirúrgico, gramatura de 60 G/M², filme termoplástico laminado, para embalar produtos que serão submetidos ao processo de esterilização, com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização por vapor e/ou ETO, para uso em seladora automática e apresentação em rolos com 100 M.	Bobina/Rolo	180	0	70	250

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

PBdoc

PBSAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

	11	442487	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM 450 MM - em papel grau cirúrgico, gramatura de 60 G/M², filme termoplástico laminado, para embalar produtos que serão submetidos ao processo de esterilização, com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização por vapor e/ou ETO, para uso em seladora automática e apresentação em rolos com 100 M.	Bobina/Rolo	18	32	50	100
	12	442486	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM 500 MM - em papel grau cirúrgico, gramatura de 60 G/M², filme termoplástico laminado, para embalar produtos que serão submetidos ao processo de esterilização, com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização por vapor e/ou ETO, para uso em seladora automática e apresentação em rolos com 100 M.	Bobina/Rolo	18	18	54	90
	13	411151	TESTE DE SELAGEM - em papel grau cirúrgico, testa e eficiência de seladoras por calor rotativo, fácil interpretação, com área de preenchimento para arquivo permanente, testes com número de lote, para uso em seladora automática.	Unidade	3.600	1.800	3.200	8.600

LOTE	N°	CATMAT	DESCRITIVO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. SOLICITADA - HM	QUANT. SOLICITADA - HSGER	QUANT. SOLICITADA - HRG	TOTAL
02	14	484666	ETIQUETA COM DUPLA CAMADA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR (IMPRESSORA) - suporta a esterilização por vapor a 134°C, com indicador químico tipo 1, autoclavável, com sistema de rastreabilidade, comprimento aproximado de cada etiqueta de 95 MM e largura aproximada de 50 MM, para uso em impressora e apresentação em rolos com aproximadamente 550 etiquetas.	Bobina/Rolo	322	0	108	430

1.2 O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR GLOBAL POR LOTE;**

1.2.1 Como o julgamento das propostas será realizado considerando o valor global, os itens do processo devem ser **AGRUPADOS EM LOTES.** É válido ressaltar que a maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obriga a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício, onde essa maior vantagem corresponderá à situação de menor custo e maior benefício para a Administração. **Logo, o agrupamento dos itens em lote é mais satisfatório para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (C.M.E.) COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS do ponto de vista da eficiência técnica e operacional considerando que o ganhador de todos os itens do lote deve fornecer equipamentos em comodato, além de dar suporte técnico, treinamento e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos. Sendo assim, ouso dizer que a análise do caso concreto nos força a realçar que o agrupamento de itens em lote seria mais eficiente, pois não temos como desagrupar os itens de modo a ter a possibilidade de vários fornecedores ganhadores da licitação, sem termos como exigir os equipamentos em comodato.** Neste processo, a ganhadora dos itens agrupados em lote deve fornecer os insumos que sejam compatíveis entre si e com o equipamento cedido;

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

PBdoc

1.3 O objeto pretendido enquadra-se como **MATERIAL DE CONSUMO - BEM COMUM**;

1.4 O procedimento será regido pelo Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio de dispensa de licitação, nos termos do **ARTIGO 56°, IV do RICCS;**

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1 Trata-se de uma contratação para **Aquisição de Materiais da Central de Material e Esterilização (C.M.E.) com Comodato de Equipamentos** pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), considerando os objetivos do órgão quanto à necessidade de coordenar o planejamento das aquisições e gerenciar serviços hospitalares e demais unidades da Rede Estadual de Saúde, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 40.096, de 28 de fevereiro de 2020;

2.1.2 Considerando o plano de aquisição de insumos para saúde, de forma centralizada na PB Saúde, fortalecida pela existência da Gerência Executiva de Suprimentos e Logística da PB Saúde (SEDE), esta aquisição visa permitir a sede realizar o abastecimento **do Hospital do Servidor General Edson Ramalho, do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires e do Hospital Regional de Guarabira e Policlínica Integrada de Segurança Pública,** por um período de **12 (doze) meses;**

2.1.3 Os produtos objetos desta contratação são essenciais para o excelente funcionamento das unidades de saúde, **pois a C.M.E. é responsável pelo processamento e preparação de materiais e instrumentos médicos, garantindo que estejam adequadamente esterilizados e prontos para uso em procedimentos clínicos e cirúrgicos. Nesse sentido, a aquisição de itens relacionados ao C.M.E. é crucial para manter a qualidade dos serviços de saúde e assegurar a segurança dos pacientes. Um dos principais motivos para a importância da aquisição de itens do C.M.E. é a prevenção de infecções hospitalares. A esterilização adequada dos instrumentos médicos é essencial para evitar a transmissão de microorganismos patogênicos e reduzir o risco de infecções associadas a procedimentos médicos. A falha na esterilização dos materiais pode resultar em complicações graves para os pacientes, prolongamento da internação e aumento dos custos hospitalares. Portanto, a aquisição de itens relacionados ao C.M.E., como autoclaves, embalagens estéreis, indicadores biológicos e produtos químicos de limpeza, é fundamental para garantir a eficácia da esterilização e minimizar os riscos de infecção;**

2.1.4 A não aquisição dos produtos desta contratação impactará negativamente nos serviços prestados à sociedade, visto que **a falta de materiais da CME comprometerá significativamente a capacidade do hospital em oferecer atendimento médico adequado e oportuno. Em particular, a esterilização adequada dos materiais é essencial para prevenir infecções hospitalares, as quais representam uma séria ameaça à saúde dos pacientes. Sem a disponibilidade dos materiais esterilizados fornecidos pela CME, os procedimentos médicos serão realizados em condições de maior risco, aumentando a probabilidade de contaminação bacteriana e viral. Isso não apenas coloca em perigo a saúde dos pacientes, mas também pode levar a complicações graves, prolongando o tempo de internação e aumentando os custos de tratamento. Portanto, a garantia de uma cadeia de esterilização eficaz por meio da aquisição dos produtos da CME é fundamental para proteger a saúde e o bem-estar dos indivíduos atendidos pela unidade gerenciada pela PB Saúde.**

2.1.5 Esta aquisição é caracterizada como **NORMAL** e deverá ser realizada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO FRACASSO**;

2.1.6 Esta ação justifica-se em razão dos produtos objeto desta contratação não ter atraído licitantes ou propostas compatíveis ao do mercado no **Processo Licitatório - Pregão Eletrônico (PBS-PRC-2026/02749)** - finalizado em

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

PBdoc

06/07/2026, conforme inciso III, Artigo 75, da Lei n° 14.133/2021, que prevê a modalidade de aquisição supracitada para "*contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes*".

2.2 Da estimativa da quantidade

2.2.1 As quantidades estimadas foram determinadas a partir do PBS-PRC-2026/02749, processo de aquisição regular de pregão de **Aquisição de Materiais da Central de Material e Esterilização (C.M.E.) com Comodato de Equipamentos** que engloba os itens previstos por esta aquisição, mas que restaram como desertos ou fracassados conforme documento informativo da Agente de Contratação anexado aos autos do processo em questão;

2.2.2 Entende-se por ESTOQUE DE SEGURANÇA, quantidade de estoque necessária para suprir a demanda em decorrência da incerteza na própria demanda e no *lead time* (BALLOU, 2006). Em outras palavras, é a quantidade de estoques que se tem, mas que não se deseja usar. Isto porque ele é calculado apenas para suprir uma segurança em casos de variações inesperadas, algo que não se pode prever ou controlar, tais como, problemas no fornecimento, atrasos na entrega ou uma demanda que não foi prevista (USP, 2022);

2.2.3 A literatura é muito ampla no sentido de orientar sobre o cálculo do estoque de segurança, mas há um entendimento geral de que esse parâmetro pode ser influenciado por três fatores: demanda própria variável; tempo de entrega do produto variável; e nível de serviço desejado (produtos críticos) (USP, 2022). Quanto maior o número de fatores que podem influenciar no processo, maior o estoque de segurança. Em se tratando de unidades hospitalares de alta complexidade, os três fatores supracitados influenciam diretamente na variabilidade da demanda;

2.2.4 A Instrução Normativa n° 205/1988, do Portal de Compras do Governo Federal, orienta também sobre o cálculo ao informar que é obtido multiplicando-se o consumo médio anual por uma fração (f) do tempo de aquisição que deve, em princípio, variar de 0,25 de T a 0,50 de T. Neste caso, o tempo T é de 01 ano e a variável aplicada é de 0,5 (50%), já que todos os fatores mencionados no parágrafo anterior influenciam na decisão do ESTOQUE DE SEGURANÇA;

2.2.5 Logo, a quantidade estimada considerou uma necessidade de utilização para **12 (doze) meses** e foi determinada com base na MÉDIA MENSAL, acrescida de ESTOQUE DE SEGURANÇA.

3 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os itens descritos na tabela da seção 1.1. deste Termo de Referência deverão ser entregues **PARCIALMENTE**, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em **até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), nos endereços mencionados a seguir ou em outro endereço na região metropolitana de João Pessoa a ser indicado pela contratante:

Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, CEP 58.319-000, Santa Rita/PB (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP).

Rua Eugenio de Lucena Neiva, s/n, Jardim 13 de maio, João Pessoa-PB - 58020-388 (Hospital do Servidor General Edson Ramalho - HSGER)

Rua João Pimentel Filho, s/n, Centro, Guarabira-PB - CEP 58200-000 (Hospital Regional de Guarabira - HRG)

Centro de Distribuição da Fundação PBsaúde - Rodovia PB 018, KM 0,57, 555, Quadra 04, Lote 01B/1E2, Bairro

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344
PBdoc

do Distrito Industrial Conde - Município Conde - PB, CEP 58322-000 - Galpões 10 ao 14 - (Condomínio Logístico GHC).

Região Metropolitana de João Pessoa (endereço será informado na contratualização).

3.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente: **Segunda-feira à Sexta-feira das 9h00min às 15h00min**;

3.3 Os insumos deverão estar com a **validade não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) MESES, sendo 03 (três) o quantitativo máximo de lote aceitável por entrega**, e deverão conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional (no que couber);

3.4 As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte;

3.5 Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.7 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal;

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da Ordem de Fornecimento (OF) ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (exemplo: Nota Fiscal) e das certidões negativas atualizadas;

3.10 Não será admitida a entrega dos produtos estejam em desacordo com as orientações do fabricante em relação às boas práticas de transporte e acondicionamento dos produtos objetos desta contratação;

3.11 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

4 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.1 AMOSTRA

( ) APLICA
(x) NÃO SE APLICA

4.1.1 A **ficha técnica** deverá ser encaminhado junto com os documentos da proposta;

5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

PBdoc

( ) APLICA
(x) NÃO SE APLICA

5.1 Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação não possui exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) APLICA
( ) NÃO SE APLICA

6.1 As Especificações Técnicas e a Qualificação Técnica encontram-se detalhadas nos **itens 11.1.4 e 12.1.10** deste Termo de Referência.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas;

7.2 Fiscalização Técnica

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, art. 24, VI;

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, art. 24, III;

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, art. 24, IV;

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, art. 24, V;

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

PBdoc

7.4 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 O custo estimado da contratação encontra-se em anexo do Documento de Formalização da Demanda;

8.2 A estimativa de preços de cada produto foi realizada com base no Painel de Preços, plataforma disponibilizada pelo Governo Federal (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/). Entretanto, esta não substitui a pesquisa de preços mais robusta, realizada pela equipe técnica do Núcleo de Pesquisa de Preços, considerando as orientações do Decreto Estadual nº 42.967, de 25 de outubro de 2022.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares, sendo, aproximadamente, **do Contrato de Gestão n° 0172/2026 do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, Contrato de Gestão n° 0199/2023 do Hospital do Servidor General Edson Ramalho, Contrato de Gestão n° 0289/2024 do Hospital Regional de Guarabira**, ou outros que venham a substituí-los, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

10 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

10.1 Das vedações à participação direta ou indireta:

10.1.1 De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção;

10.1.2 De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento;

10.1.3 De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou

10.1.4 Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.

10.2 Estará ainda impedida de participar a empresa:

10.2.1 Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual n° 9.697/2011;

10.2.2 Que tinha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;

10.2.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde (PB SAÚDE);

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

PBdoc

10.2.4 Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

10.2.5 Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

10.2.6 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

10.2.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

10.2.8 Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

10.2.9 Que tenha sido autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.2.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.2.11 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.2.12 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

10.2.13 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.3 O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:

10.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

10.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da PB SAÚDE;
b) empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

PBdoc

c) autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada;
d) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
c) Documento dos sócios;
d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
e) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
f) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

f.1.Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

11.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

b) **Comprovação de aptidão para o fornecimento do bem** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

PBdoc

apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme elencado em Termo de Referência.

12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:

12.1.1 Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total;

12.1.2 Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro;

12.1.3 Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

12.1.4 Data da proposta;

12.1.5 **Validade da proposta 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação;

12.1.6 Condições de pagamento e dados bancários da proponente que deve ser exclusivamente BRADESCO, conforme Decreto Estadual n° 43.250/22;

a) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual n° 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12.1.7 Condições de pagamento de acordo com o presente Termo de Referência;

12.1.8 Nome completo e identificação do responsável;

12.1.9 Assinatura do responsável;

12.1.10 Registro do Produto (no que couber) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, conforme a Lei n° 6.360/1976 e o Decreto n° 8.077/2013, para produtos para saúde sujeitos ao registro obrigatório, em plena validade, o qual poderá ser apresentado na forma de "Consulta de Produtos para Saúde", retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União", destacado (grifado) a fim de facilitar o julgamento das propostas.

a) O Registro do Produto na ANVISA apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados;

b) Caso o Registro do Produto esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro do Produto vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro, na forma do art. 8°, §§ 2° e 3° do Decreto Federal nº 8.077/2013. Apresentar também cópia da "Consulta a Situação de Documentos" retirada no site da ANVISA impresso na semana da abertura da sessão do pregão, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA;

c) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

PBdoc

12.1.11 **Ficha Técnica do Produto**, correspondente ao item ofertado, contendo todas as características relacionadas ao item, tais como, tipo, composição, tamanho, esterilidade, número do registro do produto, entre outras, considerando caso a caso.

13 VISTORIA

13.1 Em decorrência da natureza do objeto, não há necessidade de realização de avaliação prévia do local para execução de entrega dos bens de consumo desta contratação.

14 DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Das obrigações da Contratada

14.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

14.1.2 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

14.1.3 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.5 Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

14.1.6 Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

14.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

14.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

14.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

PBdoc

14.1.12 Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

14.1.13 Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.1.14 Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

14.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.1.16 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

14.1.17 Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

14.1.18 Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

a) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

14.1.19 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

14.1.20 A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

14.1.21 A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.1.22 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

14.1.23 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.1.24 Comunicar-se oficialmente com a CONTRATANTE através de endereço eletrônico (e-mail) indicado na apresentação de proposta de preços, conforme item 12.1.3.

14.1.25 Apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária), **nos casos em que couber**, tal como exigido pela Lei Federal n° 6.360/1976, Lei Federal n° 5.991/1973, Decreto Federal n° 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como, por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal;

14.1.25.1 Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

Funcionamento) esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974.

14.1.26 Apresentar **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), **nos casos em que couber,** que autoriza a empresa a realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais (art. 3° da RDC n° 16, de 1º de abril de 2014);

14.1.26.1 Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada a petição de renovação da AFE, acompanhada da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no art. 20 da RDC n° 16, de 01 de abril de 2014;

14.1.26.2 A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação da empresa, todavia, no que tange as autorizações de funcionamento das empresas previstas exclusivamente nos subitens dos itens 3.1, 3.2, 5.1 e 7.1 do Anexo II, da Lei nº 9.782/1999, ficam isentas de renovação.

14.1.27 Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação possui exigências relacionadas ao fornecimento de equipamentos em comodato, à manutenção, à assistência técnica e ao treinamento dos profissionais. Para tanto, a empresa ganhadora deverá:

14.1.27.1 Fornecer em comodato de equipamentos:

14.1.27.1.2 Em caso de fornecimento do lote 01: SELADORA AUTOMÁTICA DE GRAU CIRÚRGICO: seladora automática contínua; instalação sobre bancada. Desenvolvida com alta tecnologia, baseada no princípio de esteira, possibilitando a alimentação contínua de embalagens, com a mesma qualidade na selagem. Utilização: para embalagens combinadas (papel/poliéster grau cirúrgico), auto acabamento externo em chapa de aço com pintura eletrostática. Esteiras de movimentação horizontal automática, sincronizadas por correias ranhuradas, alimentação contínua, largura de selagem mínima de 13mm, velocidade de 10m/min, controle eletrônico de temperatura, comandos independentes para aquecimento e para movimentação das esteiras. Tensão elétrica de 220V. Peso aproximado de 14kg. Consumo aproximado de 280W. Frequência 60Hz. O equipamento deve possuir registro na ANVISA. Deve fornecer todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento. Deve atender a todas as normas relacionadas inclusive obedecer às especificações da RDC 15/2012 para CME Hospitalar. Resolução: RDC nº. 185/01. Deve acompanhar suporte e cortador de bobina;

14.1.27.1.3 Em caso de fornecimento do lote 02: IMPRESSORA: para impressão de código de barras, senhas e de informações diversas. Com mecanismo de transferência térmica faz a tinta contida no ribbon de cera ou resina ser penetrada pela fibra do papel da etiqueta, suportando as temperaturas de esterilização, evitando o risco de perdas de material e de comprometimento da informação devido à manchas. Com três tipos de conexão (usb, serial e paralela). A impressora deve poder ser instalada em qualquer computador ou notebook. Instalação e troca de bobina de fácil execução. Fornecer também o tinteiro/ribbon.

14.1.27.4 Entregar e instalar todos os EQUIPAMENTOS, em remessa única, junto à primeira entrega dos MATERIAIS, ao setor de Engenharia Clínica de cada hospital, sem custo adicional a CONTRATANTE, conforme quadro a seguir:

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

PBSAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

	NÚMERO DE EQUIPAMENTOS A SEREM MANTIDOS EM FUNCIONAMENTO	
UNIDADE HOSPITALAR	**SELADORA**	**IMPRESSORA**
HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES	2	1
HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO	1	1
HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA	2	2
POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA	1	1

14.1.27.5 Apresentar Termo de Comodato de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária;

14.1.27.6 A contratada deve manter assistência técnica gratuita durante a vigência do Termo de Comodato, mantendo os aparelhos em perfeitas condições de uso;

14.1.27.7 Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pelas unidades no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento. O conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;

14.1.27.8 Caso o reparo do equipamento em até três (03) dias após a abertura do chamado, não seja possível, deverá ser disponibilizado outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço;

14.1.27.9 Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deverá ser bimestral, de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade da assistência aos pacientes; a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;

14.1.27.10 Calibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento;

14.1.27.11 Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;

14.1.27.12 Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para os funcionários designados pela CONTRATANTE, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento;

14.1.27.13 O treinamento deverá ser realizado durante 05 (cinco) dias, divididos em 03 turnos e deverão incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega. Os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 05 (cinco) dias, para sanar dúvidas.

14.2 Das obrigações da Contratante

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

PBdoc

14.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

14.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

14.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

14.2.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.2.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

14.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2.8 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

14.2.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

14.2.10 Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

15.2 Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

15.3 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

15.4 O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários fornecidos pelo CONTRATADA, devendo o número da agência e a conta pertencer ao **Banco Bradesco**, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

PBdoc

15.4.1 Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual n° 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 Em decorrência da natureza do objeto, não há critérios de medição para pagamento.

17 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Não haverá exigência da garantia nesta contratação.

18 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 76 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

18.1.1 **Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18.1.2 **Multas**, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

18.1.3 **Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

18.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 79 do RICCS.

18.3 As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

19 SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

20 DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

20.1 Declaro(amos)que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

21 PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1 O **prazo de vigência contratual** é de 12 (doze meses), contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa, 14 de julho de 2026.

EMILY PEREIRA DE MACEDO
Gerência Executiva de Suprimentos e Logística
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB Saúde)

VÂNIA GOMES CABRAL
Gerência Executiva de Suprimentos e Logística
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB Saúde)

PBSPRC202605711V01

Assinado com senha por [PBS104960] [SENHA] EMILY PEREIRA DE MACEDO em 23/07/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 11695583.99638586-4344 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11695583.99638586-4344

PBdoc